



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Raul Pompéia, Nº 101 - Bairro São Pedro - CEP 30330-080 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 1º

## **PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 6.865/2024**

### **PORTARIA Nº 6.865/PR/2024**

Dispõe sobre a participação equânime de homens e mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho e demais colegiados de livre indicação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, previsto no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal de 1988, que visa à promoção do bem de todos(as), sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da igualdade em direitos e obrigações entre homens e mulheres estabelecida no inciso I do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a igualdade de gênero constitui expressão da cidadania e da dignidade humana, princípios fundamentais da República Federativa do Brasil e valores do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, incorporada ao ordenamento jurídico nacional por meio do Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) de 1979, segundo o qual a adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais de caráter temporário destinadas a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a mulher não se considerará discriminação na forma definida naquela convenção;

CONSIDERANDO o disposto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher ("Convenção Belém do Pará") de 1994 e na Declaração e Plataforma de Pequim da Organização das Nações Unidas de 1995;

CONSIDERANDO a importância de haver espaços democráticos e de igualdade entre homens e mulheres;

CONSIDERANDO o esforço para se alcançar o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas) que está na Agenda 2030;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, por meio da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o relatório final "A igualdade de gênero no TJMG", elaborado pelo Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria da Presidência nº 6.034, de 7 de março de 2023, "para

promover estudos e apresentar proposta para a regulamentação de medidas que assegurem a igualdade de gênero no ambiente institucional do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com diretrizes e mecanismos que incentivem a participação de mulheres nos cargos de chefia e assessoramento, em bancas de concurso e como expositoras em eventos institucionais";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0174794-26.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG observarão, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho e demais colegiados de livre indicação, ressalvadas as regras estabelecidas pelo Regimento Interno do TJMG.

Parágrafo único. Caso o número de magistradas e servidoras seja menor que 50% (cinquenta por cento) do total de membros aptos a comporem as comissões, os comitês e os grupos de trabalho referidos no caput deste artigo, a regra da paridade de gênero deverá ser aplicada no máximo possível.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJMG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024.

**Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Presidente

---

0174794-26.2024.8.13.0000

20321909v4